



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



PROJETO DE LEI Nº 074/2025,

Apodi-RN, 16 de julho de 2025.

Cria o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Parlamentar no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Apodi, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1 - Esta Lei altera artigos da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

Art. 2 - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Lei e regulamentado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3 - O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

Art. 4. A remuneração e especificação do cargo ora criado são a estipulada e constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2025, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**

b) **Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo**

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.apodi.rn.leg.br e-mail: legislativo@apodi.rn.leg.br

c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

- a) Função: 1 - Legislativo
- b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo
- c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
- d) Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

III – Classificação Econômica:

- a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo
- b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6 – Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7 - Ficam alterado o art. 37, parágrafo único e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002, que trata da criação de cargos e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

Art. 8 - Fica criado o cargo de Ouvidor Parlamentar – CC2-B, para atender a demanda da ouvidoria da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com requisitos constante no anexo II desta Lei.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de julho de 2025.

MESA DIRETORA

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente - PP

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Vice-Presidente - MDB

ANTÔNIO LAETE DE SOUZA
1º Secretário – MDB

RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA
2º Secretário – PSDB

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.apodi.rn.leg.br e-mail: legislativo@apodi.rn.leg.br

ANEXO I

VENCIMENTOS

Cargo	Símbolo	Quant.	Remuneração
OUVIDOR PARLAMENTAR	OP CC – 2 B	01	R\$ 2.560,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO – REQUISITOS

conforme Leis Municipal nº. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015, indicado em nota baixo da respectiva tabela.

FUNÇÃO	NOM.	QUANT.	REQUISITO	VALOR
OUVIDOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL APODI	OP2	01	Titular de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo Presidente.	R\$ 2.560,00

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Apodi, a criação do cargo de Ouvidor Parlamentar, função essencial para o funcionamento efetivo da Ouvidoria prevista no artigo 224 do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 098/2021.

A classificação do cargo como CC-2 B observa a estrutura administrativa já adotada pela Câmara, garantindo compatibilidade com a tabela de cargos comissionados existente e segurança jurídica quanto ao regime de provimento e remuneração. Tal nível é compatível com a complexidade, responsabilidade e grau de confiança exigidos para o exercício das atribuições do Ouvidor Parlamentar.

A Ouvidoria Parlamentar é uma ferramenta indispensável para fortalecer o diálogo entre a sociedade e o Legislativo, ampliando a participação popular, a fiscalização cidadã e o controle social dos atos administrativos e legislativos. Ao institucionalizar o cargo de Ouvidor Parlamentar, a Câmara de Apodi reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade social, princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

Além disso, a previsão de requisitos objetivos para investidura no cargo, além de que será analisada a reputação ilibada, nível escolaridade e ausência de vínculo de parentesco direto com vereadores em exercício, reforça a isenção, a imparcialidade e o compromisso ético da Ouvidoria. Esses critérios asseguram a qualidade e a credibilidade do atendimento prestado à população.

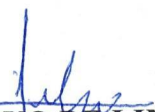
Cumprido destacar que o cargo será de provimento em comissão, conforme permitido pela legislação vigente para funções de direção, chefia e assessoramento, sem prejuízo de observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e das diretrizes orçamentárias do Município.

Assim, esta proposta encontra-se plenamente alinhada às normas constitucionais, à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), propiciando a estrutura necessária para o efetivo exercício da cidadania e o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública local.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que sua implementação fortalecerá a relação entre o Legislativo Municipal e a sociedade apodiense, em benefício de uma administração cada vez mais aberta, participativa e comprometida com o interesse público.

Apodi/RN, em 16 de julho de 2025.

MESA DIRETORA



FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente – PP



ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR

Vice-Presidente - MDB



ANTÔNIO LAETE DE SOUZA

1º Secretário – MDB



RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA

2º Secretário – PSDB

Apodi/RN, em 16 de julho de 2025.